



FL. Nº
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº
CMSP – NOME DA CPI
Nome - RF

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

PRESIDENTE: JANAÍNA LIMA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO
DATA: 05 DE MARÇO DE 2018

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone

O SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) - Boa noite a todos e a todas. Quero agradecer a presença de vocês nesta noite. Vamos fazer simplesmente uma abertura formal, porque como é uma audiência pública tem um rito a ser cumprido. O intuito desta audiência é tirar esse aspecto que distancia e transformar mais num bate-papo trazendo especialistas para debater com vocês e a possibilidade de que todos os munícipes venham aqui e façam uma exposição da sua experiência e esclareçam suas dúvidas também.

Declaro abertos os trabalhos da primeira audiência pública que a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa realiza no ano de 2018.

Esta audiência tem por objetivo discutir o projeto de lei 472/2017, de autoria da Vereadora Janaína Lima, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelo Poder Executivo quanto à autorização para realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, inclusive, os judiciais e dá outras providências.

Foram convidados a participar desta audiência os Srs. Gustavo Justino de Oliveira, Professor do Departamento de Direito do Estado da Universidade de São Paulo; Ricardo Ferrari Nogueira, Procurador Geral do Município de São Paulo e Orlando Paixão, neste ato representando o Sr. Anderson Pomini, Secretário Municipal de Justiça.

Quero agradecer o Sr. Luiz Felipe Oliveira, que nos apresentou o Professor Justino e que hoje nos agradecerá com sua exposição e com certeza abrilhantará ainda mais este nosso projeto.

Gostaria também de informar que as inscrições para pronunciamento estão abertas junto à Secretaria da Comissão. Peço para que vocês levem a mão e encaminharemos uma ficha, cada munícipe terá três minutos após a apresentação dos nossos participantes, para fazer a explanação, perguntas para que possamos construir este projeto.

Quero também agradecer o Adriano Paiva que está aqui nos dando a possibilidade da tradução em libras, garantindo a acessibilidade da nossa audiência pública. Junto com o Adriano está a Vitória Lima de Oliveira. Obrigada, Vitória, por você estar aqui abrilhantando o

nosso evento.

Para finalizar e não menos importante, o nosso Chefe do Departamento Jurídico, Luiz Módolo, que foi um dos grandes responsáveis pela elaboração desse projeto.

Para começarmos o nosso bate-papo gostaríamos que todos tivéssemos a felicidade de ouvir o nosso querido Dr. Justino, que vem fazer as suas considerações e agregar com a sua visão.

O SR. GUSTAVO JUSTINO DE OLIVEIRA – Boa noite a todos, Vereadora Janaina e sua equipe, seu mandato. Gostaria de agradecer muitíssimo o convite que me foi formulado para eu estar com vocês nesta noite.

Realmente, como jurista, costumo dizer que todo jurista tem suas bandeiras, temas pelos quais luta e uma agenda acadêmica definida. Uma das minhas bandeiras há bastante tempo é o tema do consensualismo administrativo, ou seja, consensualismo pode significar muitas coisas, mas, sobretudo, que a administração pública busque soluções negociadas, preferencialmente soluções negociadas à imposição para solucionar um litígio. A administração pública detém o uso da força, todos nós sabemos, mas cada vez mais a administração se aproxima ou tende a se aproximar, ou tem de se aproximar dos cidadãos, da sociedade. Nesse sentido, Estado e sociedade não são antagônicos.

Tanto hoje se fala de parcerias, tanto hoje se fala da necessidade de concertação, de cooperação. Nesse sentido esse projeto de lei deve ser homenageado porque cria procedimentalização e diretriz para que acordos administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo, sejam celebrados com as empresas e com os cidadãos nas mais diversas situações.

Até pela presença do Procurador Geral do Município, que detém aquele conhecimento técnico a respeito das instâncias administrativas da Prefeitura, das competências, dos agentes públicos encarregadas de celebrar acordos e tudo mais, eu não vou me deter nos aspectos mais técnicos do projeto. Gostaria sim de trazer o cenário em que

se insere e por isso também o projeto deve ser homenageado. E os aspectos técnicos foram enfrentados por mim e pela minha equipe e, nesse sentido, passo às mãos da Vereadora Janaína uma nota técnica elaborada pelo escritório, com pouco mais de 20 laudas, está impressa, e há aqui também um *pen drive*. Passo as suas mãos, Vereadora. (Pausa)

Essa nota será ofertada a todos também amanhã no *Blog* do Justino, no meu *blog*, que é para debatermos esse tipo de tema. Também está no *LinkedIn* e nas redes sociais.

Vamos lá. O primeiro tema é o dos acordos. Hoje há legislação federal que estimula a realização de acordos por todos os entes públicos, e falo do nível Federal, dos Estados e das prefeituras. Essa legislação, por exemplo, a dos processos, o novo Código de Processo Civil estimula sobremaneira os acordos administrativos. Também estimula à criação de câmaras de prevenção de litígio, de resolução de litígios no âmbito de todos os entes federados. Nesse sentido então esse projeto de lei está alinhado com o novo Código de Processo Civil.

No âmbito da Prefeitura temos a criação, salvo engano, junto à Procuradoria Geral do Município, de uma câmara de solução de litígios. Esse projeto de lei trata também, talvez, de uma nova formatação dessa câmara, algo então que pode ser alinhado com o já existente.

A Lei Nacional de Mediação, lei federal, deve ser regulamentada por todos os entes federados e esse projeto de lei também visa regulamentá-la. E o que é mediar? Mediar é buscar a solução de um conflito, entre duas ou mais partes, fazendo com que as partes se aproximem e que juntas consigam atingir à solução de um litígio, mas de uma maneira consensual. Então, o mediador não impõe uma decisão, não pode haver uma imposição de uma decisão por via da medição. E a mediação é cada vez mais utilizada pela administração pública. Então, esse projeto de lei também deve ser bastante homenageado pelo fato de trazer para o âmbito da administração pública municipal essa possibilidade da mediação envolvendo os litígios administrativos.

Diria que no seu contexto maior o projeto é bastante feliz, mas qual é o grande problema com os conflitos envolvendo a administração pública? E não só a municipal, estadual

e federal, muitas vezes os conflitos entre a administração e os particulares, as empresas, as ONGs, os cidadãos são originados das posturas da própria administração pública, que muitas vezes não senta à mesa para negociar. Há um certo medo generalizado hoje quando, inclusive, falamos de negociação. Há um caráter pejorativo da negociação e por isso esse projeto de lei também anda bem. Nós temos de reconhecer que a negociação ocorre todos os dias nos âmbitos dos entes federados, nos âmbitos dos entes públicos. É importante proceduralizar essa negociação, torna-la transparente, eficiente, o que está sendo negociado, o que está à mesa às claras. E nesse sentido, esse projeto traz uma proceduralização, diretrizes para que essa negociação ocorra em bases claras, em bases definidas.

E o segundo ponto que é importante mencionar, muitas vezes a administração dá ensejo a conflitos. E o que temos como cultura muito arraigada no Brasil e que aos poucos começa a ser superada, porque deve ser superada? A cultura da judicialização dos conflitos. A própria administração se coloca acima dos conflitos, isso está mudando, é verdade. Mas ainda há a postura em que a administração, mesmo que não tenha dado ensejo a esses conflitos, não tenha dado origem aos conflitos, ela se coloca acima. E diz ou comunica a empresa, ou ONG, ou ao administrado, ou ao cidadão: essa é a decisão que vou tomar, se você não está feliz, se você não está satisfeito, procure o judiciário.

O que o judiciário está nos comunicando agora: não temos mais como receber tantas demandas, as fazendas públicas estaduais, municipais e a fazenda pública nacional são as grandes litigantes do poder judiciário, junto com os bancos e também a previdência.

Nesse sentido, algo tem de ser feito. E esse projeto de lei visa reduzir a litigiosidade e a judicialização, são duas coisas diferentes. O litígio existe, temos de enfrentar o litígio, mas por que não buscar uma solução negociada? A premissa, e aqui é uma mudança cultural, Vereadora Janaína, é que quando as partes sentam numa mesa para negociar, deve haver a paridade das partes e sabemos muitas vezes, isso ainda é dominante, que os entes públicos são entes, até pelo interesse público que deve gerir, são entes que têm um regime especial,

prerrogativas públicas, e muitas vezes essa paridade na prática é de difícil execução. Mas é possível no âmbito da negociação, pensar numa paridade para fins de negociação. E o projeto de lei tem também essa preocupação.

Podemos melhorar é claro, por isso a nota técnica nesse sentido, ela homenageia o projeto e aponta algumas possibilidades de aperfeiçoamento desse projeto. Por isso estamos aqui debatendo. Ele é importante porque está alinhado com a nova legislação que vem sendo editada no âmbito do Município de São Paulo. Somente para mencionar alguma dessa legislação eu trouxe aqui. Tivemos recentemente editado o decreto 58093, de 20 de fevereiro de 2018, no Município de São Paulo, que dispõe sobre princípios, normas de governança de gestão a serem observadas pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e respectivas subsidiárias, mas aplica-se também no que couber às autarquias, fundações e serviços sociais autônomos.

Quando falamos em governança, normas de governança e de gestão, o acordo é um instrumento de governança e não a imposição, então, este projeto de lei está alinhado a este decreto que visa implementar com mais força a governança pública no âmbito da Prefeitura de São Paulo, na administração pública municipal, melhor dizendo.

Outra lei que foi recentemente editada, que vai na mesma linha do projeto de lei que tenta agora procedimentalizar os acordos, é a Lei Municipal 16.873, de 22 de fevereiro de 2018, ela reconhece e regulamenta a instalação de comitês de prevenção e solução de disputas em contratos administrativos.

O nosso projeto de lei aqui, Vereadora Janaína, já estou chamando de nosso, vai além, não é só para contratos administrativos, é para várias espécies de conflitos oriundos de várias situações do dia a dia da administração. Mas essa lei é importante porque os chamados *dispute boards* são instâncias importantes para solucionar os litígios nos contratos administrativos enquanto eles estão sendo executados.

O que temos hoje? Quando há um conflito entre o contratado e administração, esse

conflito judicializado muitas vezes e aí com a judicialização, o que faz o juiz? Ele suspende o contrato e o contrato não será mais executado, por isso que nós vemos tantas obras públicas inacabadas, por isso vemos tantos projetos que acabam recebendo tantos recursos públicos, projetos que também não sai do papel muitas vezes, ou que o contrato começa a executar e passa a ter um problema - o que é natural em uma execução de contrato – e não há prevenção desses conflitos. Ou se a própria administração não tenta resolver esse conflito, o judiciário vai ter um olhar com relação a esse conflito, geralmente um olhar demorado, porque o magistrado quer ter segurança para decidir e os temas dos contratos administrativos são muito técnicos e complexos. Estamos discutindo hoje na Prefeitura de São Paulo uma série de privatizações, uma série de desestatizações. Tudo isso é muito complexo. Imagine os senhores se tudo isso for parar no Judiciário. Esse programa de desestatizações não sairá do papel. Então, temos de buscar um instrumental mais contemporâneo e os acordos administrativos são esse instrumental justamente para que haja prevenção e a busca de uma solução negociada dos conflitos e não a judicialização. É uma mudança cultural.

Haveria muito a ser dito, mas gostaria de trazer alguns pontos de atenção. Sem dúvida alguma, os acordos administrativos são importantes no dia a dia da administração e esse projeto de lei tenta criar uma regulamentação, uma diretriz e regulamentação para esses acordos.

Temos de pensar que hoje a Administração Pública – não só a municipal, mas também a estadual e federal – se encontra muito sitiada. O controle é importante. O controle do Tribunal de Contas, o controle do Poder Judiciário, a própria Câmara controlando o Executivo, o controle social é importante, todavia, é necessário que haja uma articulação melhor do Executivo com os órgãos de controle e o tema dos acordos traz ainda muito desconhecimento. Esse projeto de lei é de ponta, totalmente de ponta. Não temos um projeto de lei assim discutido no âmbito nacional, por exemplo. Temos a Lei de Mediação que procura estimular a cultura do acordo, mas ela em si não trata muito do acordo e este projeto de lei trata do acordo.

Quero dizer que na instância federal muito dos acordos vem sendo firmados, sobretudo pelas agências reguladoras e batem na trave no Tribunal de Contas da União. O Tribunal de Contas revisa esses acordos, muitas vezes suspende esses acordos porque entende que o procedimento não foi claro, não houve transparência, enfim, uma série de questões, então, daí a importância de uma lei que trate de diretrizes, procedimentalização e o que pode ou não ser feito, como deve ser feito, quais são os agentes públicos com competência para celebrar os acordos, instâncias revisórias desses acordos, e que tudo seja feito de maneira transparente.

Os acordos são importantes para fins de maior eficiência na gestão pública, mas ao mesmo tempo em que isso deve ser buscado, diz o Tribunal de Contas da União, a eficiência deve ser buscada, a legalidade importa. Temos de pensar que é uma nova legalidade. A legalidade dos acordos é justamente essa proposta no projeto de lei e que pode ser aperfeiçoada e a nota técnica traz alguns pontos de debate, mas é muito importante que cada ente federado tenha sua lei de acordos. Este projeto de lei, por vários outros motivos, mas principalmente por esse motivo, por provocar esse debate e eventualmente vir a ser aprovado e ser a lei municipal que regulamenta os acordos no âmbito da Prefeitura de São Paulo e que também tira o medo dos agentes públicos de firmarem o acordo. Isso é importante, hoje, sobretudo, em virtude dessas decisões do Tribunal de Contas da União, os agentes públicos federais têm medo de firmar acordo, então, temos de fazer de tudo para que esse medo seja dissipado. Como ele será dissipado? A partir do texto legal, o texto legal bem realizado com procedimentalização, com diretrizes e que, desde que seguidas, não há porque buscar a invalidade desse acordo.

Nesse sentido, eu gostaria de mais uma vez homenagear a Vereadora Janaína por essa iniciativa tão contemporânea. Eu leciono na faculdade de direito a disciplina de acordos administrativos há um bom tempo, leciono arbitragem, mediação, agora *compliance* e o curso inclusive começa amanhã no mestrado e doutorado. São temas de ponta e eu me sinto tão

estimulado como jurista, como cidadão também, quando a gente consegue ver no projeto de lei em uma discussão na Câmara Municipal de São Paulo, uma Cidade tão querida por todos nós e que realmente está sempre à frente das tecnologias, não só tecnologia da informática, mas também tecnologias sociais, jurídicas. É muito importante ver aquilo que a gente defende sendo discutido no âmbito Legislativo por que, ao final, a Administração Pública, a sociedade, Câmara de Vereadores, as organizações privadas com ou sem fins lucrativos devem querer o mesmo, que tenhamos cada vez mais uma Administração Pública de qualidade, um governo de qualidade focado na eficiência e isso é importante, mas que também respeite as leis. O compliance não vale só para o particular, ele vale também para o setor público, o dever de conformidade.

Nesse sentido, os acordos administrativos são um instrumental novo que visam a eficiência no dia a dia. Tem também uma preocupação com legalidade. O acordo, para ser acordo e válido, tem que seguir determinadas regras e nesse sentido então haveria muito a dizer, mas a nota técnica entregue à Vereadora tem alguns pontos técnicos mais específicos que talvez não seja o caso de a gente discutir aqui.

Mais uma vez agradeço o convite e devolvo a palavra à Vereadora e estou aqui também para ouvi-los, afinal, o bom jurista é aquele que sabe ouvir, ele fala, mas tem de saber ouvir também.

Muito obrigado. (Palmas).

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Muito obrigada, Dr. Justino, foi um privilégio ouvi-lo, acho importante porque, além de você trazer o olhar da academia, traz também o olhar cidadão. Acho que é muito importante quando se faz uma apresentação técnica e traz esse olhar da academia e aqui contribuir e explicar.

Quero agradecer ao Luis, Isabel, Julio, querido Douglas Cândido, que faz esse trabalho de mediação e resolução de conflitos da nossa querida Guarda Civil Metropolitana,

grande líder desse projeto dentro da Guarda Civil Metropolitana. Meu amigo Zizo, querido amigo do Vem pra Rua. Quero aqui agradecer aos meus embaixadores da mudança: Maurício, Rosa, por todos vocês virem aqui prestigiar e fazer parte de mais um momento importante que estamos vivendo. Embaixadores da mudança é o nosso projeto de voluntariado. Temos voluntários espalhados na cidade toda e são voluntários, cidadãos engajados, que realmente tem atos de civismo na construção coletiva de uma sociedade melhor. Quero até uma salva de palmas para eles porque eles realmente são muitos especiais e estão nos ajudando a fazer essa cidade acontecer.

Tem a palavra para o Sr. Orlando, para trazer o olhar do Executivo, as considerações do Dr. Pomini que já ajudou a construir e por último a gente vai ouvir o nosso grande Procurador Geral do Município, que vai ser o executor dessa lei, que vai fazer essa lei ganhar fôlego, força e que vai trazer o seu olhar e a sua contribuição.

O SR. ORLANDO – Boa noite a todos. É um prazer enorme participar dessa discussão. Trago um abraço do Secretário Pomini, diante da agenda tão conturbada que V.Exa. conhece, não pode comparecer.

O professor Justino já fez um bom apanhado, já esmiuçou e entregou as suas 20 laudas, contribuindo efetivamente com o tema. Parabéns, professor, o senhor é um grande mestre da matéria administrativa e não poderia realmente faltar nessa conversa. Parabenizo a Vereadora pela ilustre iniciativa. É um projeto que realmente vai trazer uma nova quadra para a administração municipal, onde vai ao encontro a essa nova gestão, esse novo modelo de atuação do Prefeito, da Secretaria de Justiça, onde a gente busca sempre a conciliação, mediação, busca fazer acordos fora dos autos, sempre privilegiando a administração pública, a municipalidade, fazendo o melhor para todos. É muito importante esse projeto, sem dúvida nenhuma, e contribuirá muito. Essas diretrizes darão mais tranquilidade para que a Procuradoria, a Secretaria de Justiça, possa atuar perante essas novas modalidades de acordos administrativos.

Destaco que, desde 1997, já foi inaugurada essa iniciativa no âmbito da União, em que se configura essa atribuição aos Advogados da União, que começaram lá, inclusive este projeto da Vereadora vem do projeto da União, que é um projeto já de bastante sucesso, bastante destaque, que teve resultados bem profícuos para a economia de recursos, no âmbito da União.

Até por conta do novo Código de Processo Civil, que tem essa obrigatoriedade de tentar conciliar, de tentar mediar, há um fator bastante importante que a gente sempre fala que é trazer a sociedade para o âmbito da Administração Municipal para que ela realmente participe das decisões da municipalidade, para que o cidadão seja a mola propulsora de discussão, e não entregar para o Judiciário o problema, pois lá pode haver um provimento que, muitas vezes, não é de acordo com a sua pretensão. Então, esse é um ponto bastante importante, entregar nas mãos do munícipe interessado para que ele participe efetivamente, transija e busque a efetividade dos seus pedidos.

A Secretaria Municipal de Justiça é bastante favorável. Nós já temos alguns *cases* de sucesso em relação a acordos extrajudiciais. Eventualmente poderemos até discutir aqui alguns casos que estão inaugurando essa quadra de buscar solucionar as questões fora do Judiciário, tentar trazer a solução para a Administração, buscando com tudo isso a melhor eficácia e eficiência dos atos da Administração Pública, sendo buscando o favorecimento da maioria.

Portanto, temos plena convicção de que este projeto contribuirá muito para que a gente dê a largada nesse novo sentido da Administração Pública, que é buscar os acordos administrativos, extrajudicialmente; e tentar tirar essa carga enorme de processos no Judiciário, que todos sabem o quanto prejudica o andamento de tudo, não só do Poder Judiciário, mas do Executivo, do Legislativo, enfim, todos perdem com isso, e o munícipe sempre é o mais afetado.

De início, são essas as palavras e os apontamentos. Posteriormente, vamos a um

debate mais profundo.

Obrigado. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Muito obrigado, Sr. Orlando, pelas considerações iniciais. Agora, ouviremos o Procurador-Geral do Município.

O SR. RICARDO FERRARI NOGUEIRA – Boa noite a todos. Em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar a nobre Vereadora Janaína Lima, minha amiga, pela iniciativa meritória e pelo trabalho que vem desenvolvendo no seu mandato na Câmara Municipal de São Paulo. Meus parabéns a você e sua equipe! Cumprimento o Sr. Justino, companheiro da Mesa, que muito me honra já que ele é Professor da Faculdade de Direito São Francisco e traz suas contribuições a esta Casa, seja pela nota técnica, seja no seu dia a dia de professorado com seus alunos e sua equipe.

Também cumprimento o meu querido companheiro de Mesa, Sr. Orlando, que fez suas considerações iniciais pela Secretaria de Justiça, onde estamos no dia a dia sempre buscando atender as demandas, da melhor forma, e ajudar a cidade de São Paulo e seus munícipes na condução desse processo.

Quero fazer uma saudação especial, aproveitando o ensejo e a deixa que a nobre Vereadora deu em relação aos seus colaboradores, ao Dr. Luiz Moda, também Procurador do Município; e ao Dr. Maurício Tonin, também Procurador do Município, que fazem parte da nossa equipe que conta com aproximadamente 400 profissionais, sempre tentando trabalhar os interesses dos munícipes da cidade de São Paulo.

Sobre o PL, que é o nosso objetivo, o objetivo da discussão da audiência pública, tenho algumas considerações gerais, na direção que o Dr. Justino já explorou e o Dr. Orlando também. E depois eu vou pedir a gentileza da minúcia ao Dr. Tonin, que é o nosso grande responsável pela conciliação e mediação, esses processos e essas câmaras, tais quais estão sendo desenvolvidas no âmbito da municipalidade.

Eu tenho que começar a minha exposição recortando a questão no que disse o Dr.

Justino e o Dr. Orlando. É a tendência. É um projeto de escol. É um projeto pioneiro, ou não tão pioneiro, mas que vem na direção do que se busca para melhorar as relações, seja no âmbito público ou privado, mais a conciliação, a mediação e o entendimento. Mesmo porque o mundo, em toda a sua complexidade, já está bastante conflituoso. Basta você abrir o jornal no dia a dia. Então, só por isso, o projeto já é meritório, já vem na direção certa. E, dentro do seu conteúdo, nós temos que ver quais são as barreiras que nós devemos vencer nessa questão que envolve administração pública, e interesses, vamos dizer assim, por que não, privados, em geral. Então essa primeira colocação vem na direção certa dentro da nossa complexidade.

A segunda consideração que eu tenho que fazer, já apontada pelo Dr. Justino, é que a Procuradoria-Geral do Municipal enfrenta todos os problemas com bastante tranquilidade. Então, apesar de ser verdadeira a afirmação de que muitos temem pelo que escrevem, nós estamos absolutamente tranquilos em relação á nossa conduta profissional, e não temos nenhum receio de enfrentar qualquer problema que nos seja colocado. Se a nossa convicção disser que é certo, é correto, é justo, é de direito, enfrentamos a situação e colocamos no papel. Não existe dificuldade em relação a isso. Então a Prefeitura de São Paulo, poderia ser dito também, vem na vanguarda do que acontece geralmente em relação aos outros órgãos públicos. Por quê? Não temos problema de enfrentar. E vou dar um exemplo para vocês: temas polêmicos, até por vedação expressa, na Lei 8.492, que é a Lei de Improbidade Administrativa, conhecida como LIA, venda expressamente qualquer acordo e improbidade. Nós estamos fazendo. A partir da interpretação sistemática dessa legislação com a lei apelidada de “Lei Anticorrupção”, ou Lei de Compliance, nós estamos promovendo, de acordo com alguns critérios, a possibilidade de acordos e improbidade. Inclusive, propondo aos juiz de direito que seja homologado esse tipo de acordo, especialmente com pessoas jurídicas, porque, com relação às pessoas físicas, ainda está em análise, em estudo. Talvez não seja possível, dada a interpretação sistemática, como foi dito pelos dois diplomas legislativos.

Um terceiro ponto que eu queria colocar é a questão que mais nos afeta quando

falamos do público: um princípio que está esculpido tanto no artigo 5º quanto no artigo 37, de outra forma, que trata do Poder Público. É o princípio da igualdade. A igualdade no art. 5º, a impessoalidade no art. 37. Por que eu tenho que dizer isso aqui? Porque sempre virá para a nossa mesa e a nossa discussão a seguinte questão: por que você fez com um munícipe e não fez com os demais? É sempre essa questão que vai ser discutida. Porque, a partir do momento que você inaugurou outro precedente, se um pode, todos também podem. Não existe escapatória para essa máxima. E eu diria aqui um axioma: não tem como fazer diferente.

Então, aproveitando até o que o Dr. Justino disse, o mais importante, talvez, seja o procedimento, as regras procedimentais e objetivas de cada uma das matérias que devemos explorar. Então, se fôssemos fazer um panorama rápido, um escopo, a primeira questão, e eu sei que é uma vedação expressa do PL, inclusive do substitutivo aprovado, com o qual nós concordamos com alguns temperamentos, é a questão tributária. Como é que eu faço acordo com um contribuinte, e não faço com os demais? Eu tenho que ter os objetivos para isso.

Hoje, atualmente, se formos até antecipar um pouquinho não o mérito do projeto, mas o que acontece no dia a dia, nós não oferecemos acordos aos munícipes. Nunca desconto em preço, nunca desconto em juros, nunca desconto em correção monetária. Mas nós propiciamos aos munícipes o parcelamento dos seus débitos, se for conveniente. Em dois momentos: na questão ordinária – se você, hoje, tiver um débito tributário; quer dizer, chegar à porta da Procuradoria-Geral do Município, “quero fazer um acordo”, “pois não, pode parcelar em tantas parcelas. Vai acontecer isso, isso e isso.” A regra está posta, para um e para todos os outros munícipes. E também quando existe programa de parcelamento incentivado; ou um programa de parcelamento das multas de trânsito. As regras estão claras. Aonde que quero chegar com esse meu terceiro ponto, e para o que eu quero chamar a atenção: é que cada matéria, com a sua natureza, tem a sua peculiaridade, e assim deve ser explorado, tanto no procedimento quanto no mérito.

Como quarta observação, quarta contribuição, eu vou dizer o seguinte, Vereadora

Janaína Lima: a Procuradoria-Geral do Municipal é totalmente favorável ao substitutivo já aprovado na CCJ, com temperamentos. Aonde quero chegar: o importante dessa iniciativa legislativa é que ela traga parâmetros gerais para esse acordo, e delegue a natureza de cada matéria de direito, com os fatos juridicamente regulamentados, a possibilidade de cada uma ser regulamentada por si mesma. Por quê? Porque nós vamos enfrentar muitas nuances, muitos detalhes e muitas dificuldades, por mais contraditório que possa parecer, inclusive em normas gerais que afetem essas questões, em cada uma delas.

Resumindo, e oportunizando a participação de todos, porque o nosso tempo é escasso. E como disse o Prof. Justino, um jurista – não sou eu no caso, mas o Dr. Justino – é aquele que mais ouve do que fala. A Procuradoria-Geral do Município é favorável ao substitutivo aprovado já em 1ª votação pela CCJ, com temperamentos que podem ser explorados, e já foram explorados por notas técnicas que eu não sei se já chegaram as mãos da Vereadora, mas estão com o Dr. Maurício Tonin. O projeto vem na direção correta do consensualismo – e eu não vou abordar a questão do judiciário, mas a questão da sociabilidade, e muito complexo, em relação aos seres humanos, ao mundo em que estamos inseridos. Cada matéria fática e juridicamente tem a sua peculiaridade procedimental e meritória. Portanto, deverão ser enfrentadas essas questões particularmente. E sugerimos, em relação aos aperfeiçoamentos, que esse tema seja tratado de forma geral e abrangente dentro de princípios universais que possam ser explorados em conciliação, em mediação, em transparência e honestidade de caráter em relação às pessoas.

Muito obrigado. Parabéns, Vereadora Janaína Lima. Estamos sempre à disposição.
Obrigado. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Parabéns, Dr. Ricardo. Deu um *show*, assim como todos.

Acho que é importante, primeiro, vocês ouvirem esses esclarecimentos, tanto técnicos quanto jurídicos, e também as considerações do Executivo, antes de adentrar na

explicação do projeto. Porque se a gente começasse apresentando o projeto, muitos não entenderiam, porque realmente é um tema jurídico. Quero agradecer a ASP por ter cedido esse espaço para nós, com o apoio do Dr. Ricardo, a quem eu agradeço muito a dedicação e o apoio, a ponte. E queria agradecer também à toda a comunidade jurídica que hoje prestigia essa audiência pública. Mas como a gente não tem somente advogados, eu achei importante trazer essas explicações.

Quero que o Módolo venha aqui e fique mais próximo, porque vamos compartilhar essa apresentação.

Como o Prof. Justino e o Orlando trouxeram, esse projeto teve uma inspiração numa lei federal de 1997, quando a União previu a possibilidade de se realizar acordos judiciais ou transações para prevenir e terminar litígios, inclusive judiciais, porque sempre é uma questão. Então, não havendo trânsito em julgado, o que é? O juiz não deu a sentença final, não tem a possibilidade mais de recorrer, então, a partir desse momento, quando termina esse prazo de recurso, aí não podemos mais entrar em acordos ou transação. Mas, não chegando esse momento, inspirada na lei, e isso a gente trouxe para esse projeto, é sempre possível entrar em acordo ou transação. Então a União, a partir de 2001, começou a fazer isso numa escala muito considerável, que foi quando surgiram os juizados especiais federais, que foi quando, de fato, a justiça de fato se tornou acessível ao cidadão comum. Em causas inferiores a 60 salários mínimos, essa instância da Justiça Federal passou a processar, julgar, e, inclusive, executar as sentenças proclamadas. Então foi um órgão muito importante que começou a ganhar escala, que foi quando, de verdade, essa lei pegou. Ela pegou e aí começou realmente a ter uma eficácia plena para a sociedade.

O SR. LUIZ MÓDOLO – Na verdade, a primeira lei da União sobre acordos é de 97; e a Lei do Juizado Especial Federal veio permitir um maior uso desses acordos no dia a dia. Isso porque, no juizado especial federal, que trata de ações até 50 salários mínimos, o Instituto Nacional de Seguro Social é, digamos, um grande cliente desses acordos, porque são litígios

em massa, muitas ações repetitivas. E eu fui procurador federal antes de vir para o Município de São Paulo, e eu passei um ano em Santos, que era o meu local de lotação anterior, fazendo acordos no juizado especial federal. E aí, quando eu vim para o Município de São Paulo, em 2005, no final do ano, para trabalhar, foi um choque ver que o município ainda tinha a previsão de realização de acordos judiciais. E aí é até gozado o momento do Procurador-Geral do Município, Dr. Ricardo Ferrari, foi meu chefe na Procuradoria do Município, e a gente trabalhava no setor mais palpável para a realização de acordo, que era a responsabilidade extra-contratual, responsabilidade civil. A gente cuidava de casos de erros médicos, pessoas que passam com carro numa via com a manutenção malfeita pela Prefeitura, árvores que caíam, enchentes, todo tipo de prejuízo. E, a partir do momento da Lei do Juizado Especial da Fazenda Pública, a gente imaginava que poderia chegar para o juiz e fazer um acordo, e não tinha, o procurador do município, poder de fazer esse acordo. E isso era uma coisa muito frustrante, porque o município sabia que estava errado, tinha quase uma confissão dos fatos, mas a gente não tinha autorização para ir lá, e, na parte do direito, fazer esse acordo e casar os interesses. Então a gente esperou, com esse projeto de lei da Vereadora Janaína, suprir essa lacuna, permitindo que, em vários tipos de ações judiciais no município, seja feito esse acordo, coisa que a União já está muito avançada que a gente.

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Isso chegou ao estado em 2009, quando os juzizados especiais da Fazenda Pública também tiveram autorização para celebrar acordos e transações, foi quando tivemos a possibilidade de ver também o Estado.

Como o Módolo disse, esse projeto de lei visa sanar essa lacuna, por isso o ensejo da propositura dessa lei, buscando, de fato, conseguir dar uma resposta para a sociedade.

Hoje, ninguém mais aguenta começar um processo judicial que se torna interminável por anos, anos e anos, ficando o interesse público completamente prejudicado. Muitas vezes perde-se até o sentido do objeto da lide.

Essa lacuna, na verdade, era meio que uma obviedade, tanto que quando a gente

apresentou esse projeto o Executivo nos chamou rapidamente, informando que tinha muito interesse, porque enfrentava essa dificuldade e a impossibilidade de não poder firmar acordos.

O que impede? O que impede é a efetividade de, muitas vezes, uma política pública; a Prefeitura conseguir sanar esses litígios de uma forma mais célere; dar respostas para a sociedade; até de criar uma convergência e transparência nessas negociações, para que isso seja de uma forma mais clara, próxima do cidadão.

Com esses mecanismos e com os procedimentos da legislação a gente vai poder deixar claro quais são as regras do jogo, o que está sendo estabelecido, qual é o objeto de cada negociação. Isso vai facilitar para que cada cidadão tenha acesso ao que, de fato, ocorre nas negociações entre o Poder Executivo e a sociedade civil, muitas vezes nas questões tributárias e tantas outras.

O SR. LUIZ MÓDOLO – Tenho uma observação: a Prefeitura está tão engessada nesse ponto que, no setor de responsabilidade civil extracontratual, a pessoa tinha autorização para, antes de entrar com uma ação, pedir um acordo extrajudicial. Essa pessoa ia ao setor, no departamento judicial, e celebrava o acordo. Se essa pessoa entrasse com a ação judicial e depois quisesse fazer o acordo administrativo já não podia mais, ficava impedida, não conseguia voltar atrás, tinha de desistir da ação e ir à esfera administrativa de novo.

Agora, com o nosso projeto de lei, ela pode fazer acordo a qualquer momento do processo antes do trânsito em julgado - que é quando não há mais possibilidade de recurso. Então se ela se arrepende porque queria ter feito um acordo administrativo, mas entrou com a ação, ela pode fazer o acordo na frente do juiz, homologa, e já é uma ação a menos.

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – E de forma transparente, clara, objetiva. O juiz vai celebrar o acordo, isso vai estar registrado no processo.

Esse projeto teve uma tramitação super rápida, já estamos na segunda votação. Todo projeto de lei passa por duas votações na Câmara, esse é o processo legislativo. Ele entra, passa pela Comissão de Constituição e Justiça, depois de aprovado o projeto estará

apto a ser discutido no Plenário.

A Comissão de Constituição e Justiça determina se ele é legal, constitucional ou não, se está apto para ir ao Plenário da Casa para ser debatido pelos Vereadores.

Esse projeto já passou pelo primeiro debate, recebeu a primeira votação, agora já está no último passo que é ser enviado mais uma vez para a segunda votação no Plenário da Casa. Se aprovado, seguir para a sanção do Prefeito.

Tendo em vista que a gente já tem um bom diálogo com o Executivo e que o projeto está sendo construído com muitas mãos, entre elas a mãos do Executivo, como o Dr. Ricardo Ferrari, o Orlando que estão presentes, assim como o procurador Tonin, são muitas pessoas contribuindo ativamente. Há sugestões do Douglas, da GCM, que tem experiência na mediação. A gente está tendo a participação de diferentes atores para construir um texto perfeito.

O SR. LUIZ MÓDOLO – Há até um agradecimento especial ao Maurício Tonin. Assim que a gente protocolou ele caçou o projeto no *site*, foi um dos primeiros a vir falar conosco com sugestões, novidades. Há artigos que foram praticamente redigidos por ele.

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Eu acho que agora, Módolo... É Luiz Módolo, um procurador que fica comigo lá no gabinete, hoje é o chefe do jurídico do meu gabinete, foi a pessoa que redigiu o projeto de lei. Acho importante, nada é mais legítimo do que ele apresentar os principais pontos do projeto.

Ele pode, inclusive, contribuir, caso falte algo que não foi falado na apresentação dos três palestrantes. Este é o momento em que você pode esclarecer eventuais dúvidas, até trazer a relevância do tema e a experiência que teve na Procuradoria do Município.

O que fica como mensagem é que esse projeto não precisava de audiência pública, ele poderia seguir dentro do trâmite da Casa, ir diretamente para o Plenário e seguir para sanção. Mas nós fizemos questão de debater com a sociedade civil e jurídica para que tivéssemos a possibilidade de aperfeiçoá-lo.

Agradeço ao Dr. Justino, ao Mauricio Tonin, a todos que estão construindo o projeto, nos ajudando acertar. Isso é fundamental.

Sempre falo para os meus amigos que quando o representante público dá um passo em sentido da sociedade, a sociedade dá mil passos. É impressionante. Esse é o movimento importante para que a gente vá, de fato, quebrar as barreiras e garantir respostas ágeis e rápidas que a sociedade tanto precisa. Chega de burocratizar, chega de processos, acho que o que a gente precisa é, de fato, desburocratizar tudo isso e facilitar a vida do cidadão.

Agora é com você, Módolo.

O SR. LUIZ MÓDOLO – Obrigado, Vereadora.

Jogo rápido aqui, vou falar rapidamente sobre os principais pontos do projeto e aí eu quero ouvir vocês na sequência. A gente fez um pequeno sumário.

Primeiro ponto: realização de acordos na esfera administrativa ou judicial antes do trânsito em julgado. É justamente aquilo que eu estava falando, a pessoa entrava com a ação, ou seja, judicializava o seu contencioso, depois não conseguia mais fazer acordo administrativo.

A gente quis deixar de uma forma em que a pessoa antes de entrar com a ação já propõe um acordo, paga a sua dívida ativa – dívida ativa é no caso o Município executando uma pessoa e, o contrário, é quando, por exemplo, a pessoa passa com o carro no buraco, quebra todo carro, sabe que a responsabilidade é pela má conservação da via, em vez de processar o Município propõe um acordo administrativo, recebe menos, o Município paga mais rápido, a pessoa fica feliz também, o Município gasta menos com juros. Como diz um conhecido apresentador é bom para ambas as partes. A pessoa recebe rápido, o Município também paga menos e gasta menos com juros.

Previsão dos acordos na esfera administrativa judicial, antes do trânsito em julgado. Transitou em julgado não dá para fazer acordo, porque aí já tem um título executivo em favor

da Prefeitura ou contra, para ser executado.

O segundo item: escalonamento de responsabilidade decisória por valor do litígio. Isso é uma coisa que questionaram a gente. Mas o procurador do Município vai poder fazer acordo em qualquer hipótese? Não. Vai ser escalonada a responsabilidade. O procurador do Município de banca, aquele que cuida de um rol de processos, vai decidir provavelmente um determinado valor. Isso vai ser previsto em regulamentação. Muito provavelmente ele vai decidir sozinho até 60 salários mínimos, ou seja, nos juizados especiais federais ou dos juizados especiais da Fazenda Pública, passando desse valor vai passar escalonado pela responsabilidade de algum chefe da Procuradoria, algum diretor de departamento.

Valores, vamos supor – não tem valor fechado -, mas acima de 1 milhão vai ser o próprio Procurador Geral do Município, passou de 5 milhões vai para o Secretário Municipal de Justiça, enfim, vai ter um escalonamento de responsabilidades para evitar que uma pessoa sozinha faça um acordo que, sei lá, gere prejuízo para o Município.

Então vai ter uma espécie de revisão por pares. A pessoa vai celebrar um acordo, vai passar para um superior, tudo para ter uma maior segurança jurídica.

O terceiro ponto: arquivamento das ações referentes a créditos prescritos do Município de São Paulo. Isso tem a ver com a CPI da Dívida Ativa, da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 2017.

A Vereadora Janaína Lima foi integrante titular da CPI da Dívida Ativa, deu grande contribuição aos trabalhos da CPI. Ao final, foi votado um relatório com 25 propostas, muitas delas são de autoria da Vereadora Janaína Lima.

Uma das coisas que percebemos no âmbito da CPI é que às vezes se falavam em números astronômicos da dívida ativa do Município. Só que quando se via o tamanho dessa dívida tinha muita gordura, digamos, como juros correndo, multas de mora e muito crédito prescrito no meio. Créditos prescritos são aqueles em que já passou o tempo que o Município poderia ter feito a cobrança, são ações em tramitação há 15, 20 anos, que estão constando no

balanço contábil da Prefeitura como se fosse dívida, mas a empresa já faliu, os donos e sócios já morreram, a pessoa física que devia também já morreu e virou um inventário e não se consegue cobrar aquela dívida. É importante que se possa fazer uma limpeza nesses créditos prescritos para poder não assoberbar a Prefeitura e seus procuradores. Quando se sabe que o crédito está prescrito, não se insiste mais com a ação e pode focar em créditos não prescritos e que ainda haja a possibilidade de cobrança.

O quarto ponto é a previsão de parcelamento, no caso de realização de acordo. Há várias previsões, ou seja, há um parcelamento da dívida ativa ordinária do Município, mas há também previsões no âmbito da União, como o Refis, no caso do Município de São Paulo, de vez em quando, é feito o PPI. Mas nesse caso aqui vai ter um parcelamento permanente, ou seja, a pessoa deve para o Município, propõe um valor que é parcelado em X números de meses e é também um jeito de o Município receber seus créditos de forma parcelada, mas com previsão de recebimento de juros.

O quinto ponto é a autorização para a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público. Isso não está no projeto que consta no *site*, mas vai constar no substitutivo que está sendo conversado com o Poder Executivo.

Termo de Ajustamento de Conduta, basicamente, o Ministério Público quando propõe um inquérito civil, ou vai propor uma ação civil pública, ele pode propor ao Município um Termo de Ajustamento de Conduta, em vez de o Município continuar com aquilo que está gerando uma responsabilidade administrativa, uma improbidade, o Município faz um acordo com o Ministério Público, já encerra, é um litígio a menos. O Município adequa a sua conduta e previne a geração de novos litígios, repetindo aquela conduta que o Ministério Público está impugnando.

O sexto ponto é a criação da câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos no Município de São Paulo. Esse aqui é o ponto preferido do Professor Justino, que também vai ser um meio de limpar a quantidade de litígios que tem no âmbito da Prefeitura.

O sétimo e último ponto, assuntos afetos à Administração Pública Municipal poderão ser objetos de autocomposição, mediação ou arbitragem. Esses meios alternativos de resolução de conflitos. Ao invés de ficar com litígios em valores expressivos, às vezes com alguma empresa prestadora de serviços ao Município, simplesmente reúnem-se os contratantes, faz-se a mediação e a arbitragem. A arbitragem está sendo cada vez mais usada, mas ainda não há previsão de sua utilização no âmbito do Município de São Paulo. Isso vai ser uma novidade também no projeto.

O projeto está um pouco mais vago nesse sentido, vai ser objeto de regulamentação, de decreto, mas, pelo menos, já é um avanço, a gente autoriza a realização.

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Eu só queria complementar o item terceiro ponto quando fala da CPI da Dívida Ativa, que foi histórica dentro da Câmara Municipal, porque conseguiu resgatar para o Município cerca de 1 bilhão de reais.

Então, ela conseguiu renegociar todas as dívidas, conseguiu dar celeridade aos acordos. Também só no período da CPI a gente conseguiu identificar 1,2 mil processos prescritos. Com isso, a gente conseguiu fazer notas técnicas até de aperfeiçoamento do trabalho da Procuradoria Geral do Município, que foi muito bom. É aí que você vê a parceria: quando o Legislativo e o Executivo andam juntos, o quanto a sociedade pode ganhar.

É importante trazermos isso para as pessoas entenderem quando a gente colocou essa questão da impossibilidade de se executar um crédito prescrito, porque ele gera despesas para o Município. Por si só, já é uma incoerência executá-lo, porque ele já não está mais apto, não é exequível. Então, você começa a colocar condições de razoabilidade de execução. Para um crédito prescrito ser acionado, há todo um procedimento que a lei estabelece, como, por exemplo, a autorização, em muitos casos, do Secretário Municipal de Justiça para evitar exatamente essa “gordura” e esse engessamento da Procuradoria, de quando há um processo prescrito, ele já consta como uma dívida da Prefeitura, mas que nunca vai receber, porque o débito já não existe mais.

Há outro ponto, a previsão de parcelamento. Há o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, que surge em certos períodos. A Prefeitura geralmente o promove anualmente, e geralmente com um número fixo de parcelas – 120 parcelas no máximo. Nosso projeto é para 180, eis a inovação. Então, além de se possibilitar que haja mais parcelas, você também consegue fazer um valor maior e com condições diferenciadas. Essa é a grande inovação: não será uma vez por ano e você terá sempre a possibilidade de construir um acordo com o Executivo para a sua dívida, e até entre os órgãos da Administração Pública. Então, isso não fica só na questão tributária: se você tem qualquer outra lide discutindo com outro órgão da Administração Pública municipal, isso também pode ser objeto do acordo.

O SR. LUIZ MÓDOLO – O resumo do projeto era esse. A realização da audiência pública, como a Vereadora falou, não era obrigatória para esse projeto, mas a gente quis ouvir a comunidade paulistana, os cidadãos. Agradecemos. Já estamos no último *slide* e queremos ouvir todos vocês. Podemos começar com as primeiras perguntas, e fico à disposição para ajudar a responder. Obrigado, gente. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Obrigada, Módolo. Eu gostaria que o Orlando e o Professor Justino ficassem aqui na frente. Primeiro, chamarei os munícipes inscritos. O primeiro inscrito é o Júlio Rodrigues, filiado ao Partido Novo. Três minutos, Júlio.

O SR. JÚLIO RODRIGUES – Obrigado, Janaína. Primeiramente, parabéns pelo projeto. Minha primeira colocação é que, com um projeto como esse, teremos uma Cidade mais feliz, cidadãos mais felizes. Hoje todo mundo tem medo de procurar a justiça, tem medo de procurar reparar coisas pelas quais foi lesado; e um projeto que permite a conciliação e a mediação, sendo divulgado para a sociedade. Então, a minha primeira colocação é: vamos divulgar isso para todos. As pessoas vão se sentir mais acolhidas aqui na Cidade. Então, imagino que daqui a uns 10 anos, o paulistano vai poder ter orgulho de dizer: “Aqui em São Paulo os projetos estão simplificados e são mais bem resolvidos por conta de ser possível fazer uma conciliação”. Então, primeiro, parabéns.

Segundo ponto. Tenho dúvida – não sei se é em relação ao detalhamento do projeto – sobre a escolha dos mediadores. Para efeito de transparência, é bom termos rodízio de mediadores, e não ficar sempre o mesmo mediador, pois isso pode trazer uma desconfiança para a população.

Por último, aí não é sobre esse projeto, mas acho que é uma coisa muito importante essa questão da mediação, ou uma evolução disso, que ajuda até em redução de violência. Existe uma coisa que se chama justiça restaurativa, que são processos autocompositivos também, que envolvem não só o litigante, que sofreu algum dano, mas todo o entorno, como membros da comunidade, como escolas. Temos uma grande veia educacional aqui, da Vereadora Janaína. Então, em escolas, promover essa questão da justiça restaurativa, que isso vai ajudar até a diminuir a violência na Cidade.

Essa é só uma colocação para que fique na caixinha para ser pensada no futuro.

Obrigado e parabéns. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Obrigada. Você só não contou para nós toda a sua capacitação, já que você é um mediador sênior formado em Harvard, nas principais universidades do mundo, sendo uma das grandes lideranças desse setor.

Acho importante responder-lhe como vai ser a composição. A escolha desses mediadores está prevista no artigo 12 da Lei.

Chamo o Sr. Luiz Silva, filiado ao Partido Novo. (Palmas)

O SR. LUIZ SILVA – Também sou filiado ao Partido desde 2013. Acompanho o trabalho da Janaína, que é excelente. Serei breve e destacarei três pontos.

Primeiro ponto, as subprefeituras. Sou da região de Santana. As subprefeituras terão mediadores?

Segundo ponto. O artigo 12 fala – como a Janaína acabou de citar – que “para fins deste artigo, poderão ser recrutados os mediadores”. Causa-me um pouco de dúvida esse “poderão ser recrutados” porque não dá margem para contratar um mediador. Ele diz

“poderão”. O Secretário Municipal de Justiça poderá ou não contratar um mediador. Então, acho que teria que ser algo mais objetivo, retirando-se esse “poderão” do texto, definindo-se de outra maneira.

Terceiro ponto, o rodízio de mediadores. De repente, você vai a um Cejusc, tem aquele mediador que é conhecido dos membros da Casa e ele sempre permanece ali. Acho que o rodízio é fundamental.

São basicamente esses três pontos. Obrigado. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Obrigada, Luiz. São contribuições muito importantes.

O SR. GUSTAVO JUSTINO DE OLIVEIRA – Com licença. Só nesse tema da mediação, talvez algo sobre o que possamos refletir. É claro que aqui a instância para realizar a mediação é uma Câmara. Mas não podemos esquecer que não existe paridade material, vamos dizer assim, entre o ente público e o cidadão. Há um regime jurídico que é diferente. E se a mediação vai ocorrer dentro da própria Administração Pública, o cidadão não pode duvidar daquela mediação no sentido de que o seu olhar ou o seu ponto de vista não vai ser levado tão a sério como ponto de vista da Administração. Eu não estou dizendo que isso é a regra. Aliás, isso não acontece assim porque o projeto fala em transparência, a Câmara vai ter uma regulamentação. Tudo bem. Mas existe um instituto, Vereadora Janaína, que se chama comediação, e a comediação tem a ver com um mediador que, no caso, é indicado por uma parte, e outro mediador, indicado pela outra parte. O que quero dizer? A comediação é uma espécie de mediação e pode eventualmente ser utilizada para que não fique nenhuma dúvida de que ali na Câmara – claro, com representantes do Poder Público – também podem ser indicados mediadores pela parte interessada; eventualmente. Isso dá uma sensação de maior tranquilidade, de que aquele litígio vai necessariamente não ter só o ponto de vista da Administração, mas vai considerar também – o bom mediador sempre vai fazer isto – o ponto de vista do particular. Esse é só um adendo.

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Muito obrigada, Dr. Justino. São sempre muito boas as suas contribuições.

Chamo o Sr. Valdir Moura dos Santos, Conselheiro Participativo de Guaianases.

O SR. VALDIR MOURA DOS SANTOS – Boa noite a todas e a todos. Sou Valdir, Conselheiro Participativo da Prefeitura Regional de Guaianases e também Líder do Quilombo Guaianases – Associação Cultural de Resistência Afro-brasileira e membro da Pastoral da Moradia da Zona Leste.

É muito importante estar aqui hoje com a Vereadora Janaína. Estamos muito interessados nesse projeto e somos a favor dele. Estamos lá no fundão da periferia tomando porrada de todo lado. Então, esse projeto vem ao encontro dos nossos anseios, justamente para superar as desigualdades sociais e raciais que existem, destruindo e matando nossos jovens e tirando nosso direito por moradia e por terra.

Aproveito para saber mais dos técnicos e especialistas presentes. Notamos que já está quase tudo aí, mas falta alguma coisa. Então, venho a esta audiência pública justamente entender melhor a inclusão para termos condições de conseguir essa igualdade racial e de direitos. Hoje pagamos muitos impostos, as famílias pagam IPTU. E se não pagam, são despejadas de suas moradias. Agora, por essa nova negociação do Município, as pessoas que não pagaram os impostos sobre seus imóveis, ou mesmo que deixaram seus imóveis parados, perderão seu direito ao imóvel privado, porque a Prefeitura virá com o projeto de limpar o terreno e trazer a dívida para dentro do IPTU do contribuinte, mesmo sem conversar com ele ou mesmo sem entender melhor o porquê de o munícipe não estar pagando o IPTU do seu terreno. Com muitos inventários, com a morte de várias pessoas, houve dificuldades, mas a Prefeitura e a Secretaria Municipal não conversam. Acho o PL importante, mas pergunto se ele terá força para trazer essa conversa. *Há outra coisa que quero entender*, tivemos, lá no Quilombo Guaianases, no Sítio Paiolzinho, as nossas propriedades quilombolas destruídas. Justamente pelo Ministério Público, em uma ação civil pública, a Prefeitura, por alegar que a

área é rural, naturalmente criaram as multas forjadas e que até hoje não negociaram conosco. Então, hoje, estou emperrado de dívidas e justamente não sei como vou negociar com a Prefeitura, com o setor de finanças, ou mesmo com os órgãos públicos para poder tocar isso para frente, porque justamente o próprio Poder Público e o Ministério Público nos causaram danos morais e financeiros enormes. Queremos reparação de danos.

Então, agradeço a oportunidade em poder falar.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Sr. Aldir, muito obrigada pela contribuição. Você trouxe pontos importantes de como viabilizar essa legislação para os moradores da periferia, que se encontram com o IPTU em atraso ou já em um processo judicial avançado. Enfim, como é que podemos fazer com que esse projeto beneficie, de forma clara e segura, todos os moradores da periferia.

Eu entendo claramente. Nasci no Capão Redondo e sigo a sua luta. Obrigada por você estar aqui.

Tem a palavra o Sr. Brasil Laerte.

O SR. BRASIL LAERTE – Eu sou da Unesca, uma universidade que estamos abrindo em 95 países. A Unesca é uma universidade das Nações Unidas, Educação e Cultura das Cidades. Somos uma universidade moderna.

Parabenizo o PL que, sem dúvida alguma, vai alçar a cidade de São Paulo ao projeto de cidade da ONU, que prevê a cidade do futuro.

São Paulo é uma cidade cosmopolita, mas é uma cidade injusta. É uma metrópole que tem um PIB de 575 bilhões, mas esse PIB vem sendo desviado em cerca de 10 a 12% anualmente. Contribui com quase 38% para o Estado; 12% para a União e esse dinheiro não vem para a cidade de São Paulo.

Uma cidade com uma enorme violência urbana, com uma violência no trânsito muito grande. Em 2017, 1.200 cidadãos perderam a vida em acidentes automobilísticos. Desses 1200, 85% dos acidentes foram provocados por ônibus e carros pesados.

Há 20 anos, estou defendendo uma tese de velocidade para a cidade de São Paulo: para automóveis e motos, a velocidade deve ser de 40km; para os ônibus, a velocidade deve ser de 35km.

E Nova Iorque, que é uma metrópole que tem uma frota de mais de 40 milhões de

automóveis, em 2017, só 240 cidadãos. O Prefeito de lá aprovou a minha tese de 35 quilômetros por hora.

Sobre os passeios da cidade de São Paulo, para se tráfegar neles é preciso ser superatleta. Acontecem vários acidentes, e esses munícipes não são indenizados porque não têm um instrumento para eles recorrerem. O PL, sem dúvida nenhuma, vai dar condições de esses cidadãos entrarem com um processo e receber pelos danos causados nas calçadas da Cidade.

Era o que eu tinha a dizer. Obrigado pela palavra. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Tem a palavra o Sr. Mauricio Albarelli.

O SR. MAURICIO ALBARELLI – Boa noite a todos. Sou advogado e trabalho no Conselho Regional de Medicina há 22, uma autarquia federal. Também advogo há dez anos contra o INSS e tenho alguns questionamentos sobre o projeto de lei.

Parabenizo a Vereadora Janaína. Se todo o País tivesse um projeto desses, nos 15 a 20 processos que tenho contra o INSS, poderia tentar fazer um acordo, apesar de que o INSS não costuma fazer acordo.

Li o projeto de lei e, por curiosidade, gostaria de saber se a quantidade de litígio na esfera administrativa é maior do que na esfera judicial e qual é o maior problema na Fazenda Pública. Gostaria de saber também se esse acordo é só até 60 salários mínimos, porque o texto diz até 60 salários mínimos e, se ultrapassados, passa ao Procurador-Geral. Há possibilidade de esse acordo ser contestado por uma instância superior ou até pelo Ministério Público?

(NÃO IDENTIFICADO) – Se as partes, o Município e um particular envolvido, fazem acordos, aí vai haver uma previsão de renúncia, recursos, e vai ser difícil de ser discutido em instância superior. Lógico que, em tese o Ministério Público pode contestar, se achar que o acordo não respeitou as diretrizes, por exemplo, num caso de improbidade, uma ação cuja titularidade pode ser dele. Aí, sim. Mas se forem interesses patrimoniais disponíveis, como a

queda de uma árvore sobre um carro, em que o interesse é apenas do particular, aí o Ministério vai ter dificuldade em contestar; a não ser que haja algum tipo de fraude, algum tipo de conluio entre as partes, mas são hipóteses bem mais raras.

Em tese o Ministério Público, pode, sim, se encontrar algum indício disso. Mas, a princípio, se for apenas um interesse patrimonial disponível, não.

O SR. MAURICIO ALBARELLI – Obrigado.

Sobre a natureza dos débitos passíveis desse acordo e a natureza das ações, será que pode ser motivo de acordo de direito de personalidade? Não havendo acordo, ou a quebra do acordo, volta para a esfera administrativa ou para a esfera judicial, tramitando o processo como estava antes, não havendo desde já um processo de educação, porque as partes fizeram acordo hoje. Por motivo de força maior, o particular não consegue cumprir o acordo e ele já vai ser executado, vai ser instaurado um processo de educação diretamente com ele. Isso também eu fiquei...

Eu também não entendi que o projeto de lei aqui fala “acordo ou transação”. Onde que entra mediação e arbitragem aqui? Porque mediação e arbitragem são dois institutos muito complexos e ainda muito pouco realizados no Brasil.

- Fala fora do microfone.

O SR. - Mediação e arbitragem vão constar do substitutivo que a gente ainda vai apresentar, que está sendo negociado com o Poder Executivo, não está nessa versão que você viu no *site* da Câmara; mas vai constar um artigo específico para mediação e arbitragem.

A última pergunta que você fez, acho que fiquei com vontade de responder, que é sobre a continuidade do processo quando a pessoa faz o acordo, mas não paga o que é devido. Aí no caso é feito o acordo, vai ter uma renúncia de direitos, uma confissão por parte das partes. Então o sujeito tem uma dívida ativa, ele vai ter que reconhecer que está devendo, vai renunciar ao direito, vai renunciar aos recursos e, se ele não pagar, aí de fato vai ser

retomado o processo para pagar o que falta, aquele saldo. Essa é uma previsão até dos PPIs, do Refis, no âmbito da União, é uma disposição bem normal.

O SR. - E a questão da natureza dos débitos?

O SR. - Ah, sim, débitos tributários vão entrar, não tributários; vai ser bem ampla a previsão de acordo.

O SR. - E o tipo de ação, assim, é direito de personalidade?

O SR. - Dá um exemplo de direito de personalidade, que eu queria entender.

O SR. - É o nome, a imagem, a dignidade da pessoa humana.

O SR. - O nome, por exemplo, seria uma questão que dificilmente entraria com o município. Vamos supor essa questão do nome social agora, do transexual, vai ser difícil fazer um acordo porque, por exemplo, vai ser uma coisa que a pessoa vai querer que reconheça no âmbito da administração ou não. Talvez ela vá fazer um pedido administrativo sobre isso e vai ser deferido, ou não, no âmbito da administração. Então é difícil que a pessoa faça um acordo sobre direitos aos quais ela não pode renunciar, como direitos de personalidade; então ela vai ter certa dificuldade para celebrar um acordo.

O SR. - Porque lá no Conselho Regional de Medicina não há possibilidade de acordo quando já está em fase de processo.

O SR. - Sim. Aqui no caso vai poder, porque é um processo sigiloso e envolve direito de personalidade, a imagem...

O SR. - Sim, sim.

O SR. - Bom, é isso.

O SR. - Obrigado pela contribuição. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Janáina Lima) – Obrigada, Maurício, nosso embaixador da mudança do Ipiranga, conselheiro municipal do Ipiranga, do conselho participativo do Ipiranga.

- Fala fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Gostaria de chamar o Alex Besborodco.

O SR. ALEX BESBORODCO – Boa noite. Quero cumprimentar a Vereadora Janaína, a gente já se conhece de outros encontros; Prof. Dr. Justino, que foi meu professor na Faculdade de Direito da USP.

Sou Alex Besborodco, do Observatório Social do Brasil - São Paulo e minha pergunta é sobre controle social e transparência. Falou-se bastante aqui de controle social e transparência, mas não ficou muito claro, eu não consegui localizar no texto como o cidadão pode acompanhar os acordos firmados ou os acordos em andamento.

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Muito bom. Essa modalidade de como vai ser, a gente coloca na lei que o Executivo, na regulamentação, terá que dispor de como o cidadão... quais os mecanismos de acompanhamento, mas a gente não os coloca; o que não inviabiliza de você aqui sugerir qualquer coisa que a gente possa acrescentar e construir com o Executivo. A gente está tentando colocar essa modalidade, uma forma de garantir que isso esteja na regulamentação, o acesso à informação pelo munícipe, mas a gente não engessa no sentido de dar liberdade de o Executivo criar um mecanismo que melhor atenda aos procedimentos que eles executam e toda a complexidade que a lei coloca, porque ela não mobiliza apenas um departamento, mas vários departamentos, toda a administração pública municipal, autarquias, administração direta, indireta, débitos tributários, não tributários, terão a faculdade de se utilizar dos benefícios dispostos nessa legislação.

O SR. ALEX BESBORODCO – Mas nesse projeto aqui já consta essa obrigação da regulamentação quanto ao controle social e à transparência dos acordos negociados?

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – A versão final agora, porque você tem o projeto inicial. Quando a gente apresentou esse projeto de lei, que começou a passar pelos trâmites da Casa, o projeto teve muitas alterações. Por isso que a gente apresentou aqui os principais pontos, tudo que ele já foi modificado. Não existia a câmara de mediação e arbitragem, novas modalidades de resolução de conflitos, então teve bastantes coisas que nós

inserir no projeto a fim de que ele atenda do melhor modo possível à administração pública.

O SR. ALEX BESBORODCO – Muito obrigado. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Agradeço ao observatório pela parceria com os embaixadores da mudança. É um exemplo que devia ter contado, explorado um pouco mais. Acho que todo mundo tem que conhecer a plataforma do observatório. O Dr. Jaime sempre fala que tem três passos para a cidadania plena: voto, participação popular e cobrar os representantes sobre as necessidades da sociedade. O terceiro pilar, que ainda está muito prematuro na nossa democracia, acho que vocês fortalecem muito, com resultados significativos onde vocês atuam. Então obrigada por tudo que vocês agregam aqui.

Chamo o Dr. Felipe Estevão, munícipe, advogado e professor de Direito.

O SR. FELIPE ESTEVÃO – Oi. Boa noite, Vereadora, palestrantes. Primeiramente eu gostaria de cumprimentá-la pelo projeto, acho que ele está alinhado com as práticas internacionais e com as melhores atuações que a administração pública poderia ter.

Eu concordo plenamente com as questões trazidas aqui anteriormente a respeito de uma administração pública que precisa ter novos paradigmas voltados ao cidadão, voltados à consensualidade. Acho que a grande prática que a gente consegue com esse PL é trazer aquela ideia que já se discute no âmbito das resoluções de conflitos, que é o do ganha-ganha; não existe mais ganha-perde.

A gente da Faculdade de Direito está um pouco acostumado com essa litigância, com esse ganha-perde, e acho que hoje em dia a mentalidade do advogado, a mentalidade do administrador público, dos procuradores públicos também precisa mudar, e o projeto vem acrescentar muitíssimo nesse sentido, e mais uma vez, portanto, cumprimento.

Eu li o projeto e tenho duas questões que gostaria de abordar. Tive uma conversa preliminar com o Prof. Gustavo. Não sei como é que ficou a finalização da nota técnica, mas vou colocar publicamente, para eventualmente também ser contemplada. Já vi que as questões relacionadas ao TAC foram reinseridas no projeto. Acho que é uma iniciativa muito

positiva já colocar e já trazer pautas regulativas a respeito desse vácuo que existe no ornamento jurídico sobre os TACs, e aqui dar segurança para o procurador do município, dar segurança para o particular, dar pautas para controle dos órgãos de controle. Enfim, seria muito importante, já que tem essa iniciativa tão boa, que o TAC volte no projeto e seja contemplado e regulado. O primeiro ponto que eu gostaria de trazer aqui era este.

O segundo ponto, creio que seja o Art. 8º do projeto de lei, em que diz que o procurador do município poderia abdicar ou renunciar à ação ou interpor recurso. É esse artigo mesmo, Vereadora, o 8º?

- Fala fora do microfone.

O SR. FELIPE ESTEVÃO – Isso, é esse mesmo. Sobre esse artigo, eu tenho certa reserva quanto a sua redação, no seguinte sentido: sou advogado, sou também acadêmico, sou professor e o que a gente discute muito na academia é um movimento que foi sendo abraçado, para quem estuda governança, para quem estuda administração pública e também no âmbito do Direito, que seria a constitucionalização desse direito com a finalidade de dar maior ativismo hermenêutico para o administrador público, para os procuradores municipais, e a ponderação aí pode ser feita em concreto.

O que me incomodou um pouco desse artigo, Vereadora, foi porque fala que o procurador teria esse ativismo, desde que reiteradamente baseado na jurisprudência do STJ e do STF. Acho que essa redação engessa um pouco os procuradores do município, porque, veja, a Lei Orgânica da Prefeitura traz garantias tais ao procurador que ele já tem essa independência profissional e funcional, honestidade intelectual também, a ponto de que esse juízo pode ser feito por ele próprio, sem buscar uma justificativa, talvez por um malabarismo hermenêutico, na jurisprudência do STJ ou do STF. Parece-me que o mais importante aqui é que seja feita essa ponderação de maneira racional, de frente ao caso concreto, certo?

Para finalizar, gostaria só de colocar que as leis credenciam o procurador para isso, então talvez seja o caso de atribuir-lhes essa competência e dar uma alteração nessa questão.

Fiquei feliz também que vão ser incorporadas questões relacionadas à mediação, questões relacionadas à arbitragem, e o fundamento do que dispõe esse decreto pode ser feito plenamente no sentido de incorporar esses dois mecanismos. Arbitragem e mediação vêm nesse contexto de consensualidade, isso já vem sendo tratado também pelo Tribunal de Contas, então também não teria problemas, inclusive eu parabeno por isso.

A respeito da regulamentação sobre como o munícipe vai ter informação sobre os acordos, isso facilmente se resolve hoje em dias pelos *sites* eletrônicos. A Lei 12.527, que a Lei de Acesso à Informação, dá parâmetros para isso, então isso também não teria nenhum impeditivo. Acho inclusive bom que isso não foi tratado profundamente na lei, porque nós temos outras formas de concreção do direito, além da lei, que é a do regulamento, como V.Exa. disse.

Enfim, eu estou muito feliz, muito contente. Parabeno mais uma vez. Obrigado.

—————
(Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Parabéns, Dr. Felipe, pelas considerações.

A gente chama agora Renata Porto Adri, da Escola Paulista de Métodos Extrajudiciais de Solução de Conflitos.

A SRA. RENATA PORTO ADRI – Boa noite. Agradeço a oportunidade, o convite do Prof. Justino para estar aqui. Parabeno a Vereadora pela iniciativa, quero cumprimentar meu grande amigo Toninho, por estarmos juntos numa bandeira de mediação. E aqui me solidarizo com o Júlio, sou mediadora também há muito tempo e gostaria de por isso iniciar pelo Art. 2º, sugerindo que se realmente essa proposta, esse PL está pretendendo que sejam avançadas as realizações de acordos e transações, que não seja uma condicionante eventual e sim um dever.

Então trocaria, se me permite, Vereadora, no Art. 2º, o poderá por um deverá oferecer, para que realmente haja essa iniciativa do Poder Público de se dispor primeiro a

tentar sentar numa mesa e negociar as condições para daí, em seguida, não sendo possível se encaminhar para as outras formas de solução.

Com relação à mediação gostaria de reforçar o que o Professor Justino colocou e destacar, Vereadora, que a beleza desses métodos extrajudiciais de conflitos e que, inclusive, nós na EPMESC buscamos criar uma escola só para falar deles. Daí a importância, temos a honra de ter o Professor Justino como Coordenador Jurídico e Pedagógico, temos a ideia de que eles vêm com este propósito de trazer maior diálogo, em especial para as relações continuadas.

Então empresas que estão negociando com a Administração Pública Direta e Indireta e assim vão continuar porque participam de licitações e estabelecem essa relação continuada. E é importante que haja essa mesa de negociações transparente, direta, sem a burocracia para que possam fluir essas conversas. E num próximo conflito, porque ele existirá, não vamos pensar que não existe, a nossa vida é feita de conflitos. Mas estaremos mais preparados com as técnicas de mediação, de conciliação para poder enfrentá-los de forma menos belicosa, com mais igualdade, com menor supremacia do interesse público no sentido único e exclusivo de poder de polícia, de entendimento, de definição de vontades. E de uma forma um pouco mais ouvinte como foi colocado aqui desde o princípio.

Existem limites. Sempre dissemos isso, não é para todo e qualquer caso e procedimento administrativo público que vai ocorrer aplicação ou a condução por meio da mediação e da arbitragem, mas para aqueles que temos visto acontecer, a resolução é muito boa.

Então é especial essa iniciativa. E a mediação vem no sentido de favorecer não só advogados. Aqueles que estão aqui - sejam engenheiros, economistas - podem muitas vezes auxiliar nessas mediações. Então para questões mais complexas que vão passar esses valores limites, também é interessante a composição.

A transparência, é importante aproveitar dessa oportunidade no sentido de não ter

pressa de aprovação do PL, uma vez que essas notas técnicas e as demais que possam vir a contribuir, inclusive, e em especial da Procuradoria Geral, podem e vão dar eficácia para a lei e efetividade. Se tivermos um pouquinho de ansiedade, de anseio de querer trazer isso à tona corremos o risco de não sermos bem interpretados e a lei não pegar, como foi dito aqui.

Então finalizo dizendo, o quanto puderem ouvir e fazer outras audiências públicas ou reuniões internas privadas com entes de organizações para ouvir opiniões, acho que cada vez mais a lei fica legitimada e vai sofrer menos impugnações no futuro. Obrigada pela oportunidade.

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Obrigada, pelas contribuições. Eu gostaria de chamar o Sr. Bernardo Santos. Temos 15 minutos para encerrar a audiência pública, então, vamos ter de respeitar o tempo de 3 minutos.

O SR. BERNARDO SANTOS – Boa noite a todos. Gostaria de agradecer a oportunidade, é muito assertivo o projeto. Os nossos agradecimentos a todos que já colocaram. Só posso dizer que cada vez me dá mais prazer viver na cidade de São Paulo, dado o respeito dos parlamentares que estão chegando, cada vez mais e mais.

Ouvi muita gente falando, acho que o doutor chegou próximo do que vou falar aqui, tem um dispositivo legal que se chama remessa necessária. Vi que esse projeto prevê qualquer valor para negociação. E me vem a pergunta: vamos dizer que se enquadre um valor, que chegue a uma remessa necessária obrigatória, haveria a necessidade ou a possibilidade e mesmo depois disso homologado, a alguém por algum motivo, alguém que digo seria autoridade, é lógico, colocar essa imposição e remeter isso a uma segunda instância judicial? Porque teríamos um acordo homologado que obrigatoriamente teria de ser revisado por um órgão do judiciário. Ou seja, ele voltaria por lei para o judiciário.

Isso já foi colocado? Já foi pensado?

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Isso não foi pensado, Bernardo. A gente não chegou, não se aplica.

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Obrigada. O Bernardo é empresário de compliance.

Douglas Cândido.

O SR. DOUGLAS CÂNDIDO – Boa noite a todos, sou da Guarda Civil Metropolitana, Vereadora Janaína, Professor, Doutor, pessoal presente. Não tive a oportunidade de trabalhar com o senhor, mas trabalhei no Sejusc durante um ano. Vou ser objetivo na situação da mediação do doutor, da resposta do nosso amigo, do rapaz que trabalhou na zona Leste. Eu trabalhei na mediação em Sapopemba, fizemos vários acordos em questão de invasões e das casas invadidas, entramos em várias conversas com pré-mediação para que não chegasse ao judiciário.

Acho que na situação da mediação que a doutora colocou bem, o professor também colocou, acho que a mediação é o futuro. A Vereadora Janaína vê que carrego essa bandeira sempre com ela sobre essa situação.

O que eu vejo? Para não chegar na situação de um litígio, estava me contorcendo com o meu amigo Wadercy, aquela é a Dra. Lilian que iniciou a mediação na Guarda Civil de que a mediação resolve. Temos situações, o doutor pode acompanhar. Vários casos que lá caíam, a gente resolvia 11% no fator principal, vamos conversar.

Quando o doutor comentou a situação que não dá para resolver, talvez naquele dia não fosse viável, uma das partes não estar contente com a situação, vamos redesignar para uma segunda. A gente sempre tinha no Sejusc, nós conversávamos duas, três, quatro, cinco vezes, a pessoa vinha numa conciliação e saía numa mediação, porque a gente conversava. A nossa ideia era o ganha, ganha de cada um. Então, esse era o nosso contentamento, fazer o caminho da mediação.

Acho que o caminho é esse, parabéns, Vereadora, acho que o critério é esse. Parabéns, professor, pelo trabalho que está sendo feito no Sejusc, acho que a mediação é o

futuro. Obrigado. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Douglas faz parte desse trabalho lindo, que a Guarda Civil Metropolitana faz. Cumprimento o Waldecir, a Lilian, obrigada por vocês estarem aqui. Realmente é um trabalho muito inspirador.

A última inscrita é a Lilian Santos, mediadora de conflito do Tribunal de Justiça.

A SRA. LILIAN SANTOS – Boa noite a todos. Cumprimento e parabenizo a Vereadora, os presentes. Está sendo um momento muito feliz, histórico, com a mediação municipal. Quero ser bastante breve.

Foi uma política que começamos em 2013, dentro da Guarda Civil Metropolitana. Em casa, assistindo aos conflitos de porta de escola, e sendo mediadora há 15 anos no Tribunal de Justiça, instrutora do Conselho Nacional de Justiça, eu pensei: preciso fazer alguma coisa. Fui, bati na porta do Comandante da Guarda Civil Metropolitana, falei que tinha um projeto que poderíamos colocar dentro da Guarda porque ela era a política que tínhamos próximo da comunidade, era a Guarda que podia falar com a comunidade, mas tinham de ser capacitados de uma forma muito técnica para trabalhar com isso e amenizar os conflitos, e desenvolvendo essa política, em 2014, conseguimos colocar. Seleccionados 200 guardas para fazer esse curso, dentre eles permaneceram 23 que foram para Sejusc. Mas a política começou a enraizar dentro das inspetorias porque a gente queria por base fazer a mediação comunitária. O que a Ellen falou, o Tribunal de Justiça tem centros de solução de conflito no centro da Cidade, mas não tem em Goianazes, na periferia que é onde deveria ter, para ter acesso gratuito e eficaz que a mediação traz.

Então, o projeto de lei municipal cai de uma forma muito feliz na cidade de São Paulo. E falei: se isso entrar para as inspetorias, porque as bases são dentro da comunidade, vai ser expandir. E a política foi se desenvolvendo de uma forma tão grande que se fez o Sejusc e hoje estamos aqui com o PL 472. Eu estou muito feliz, Vereadora, porque a coisa evoluiu muito e não podia deixar de comparecer, o Cândido me fez o convite. É um momento

histórico e feliz por todos que estão desenvolvendo o projeto de lei.

O que quer colocar é que a imparcialidade do mediador de conflito e o mediador age de uma forma muito técnica e independente de onde esteja fazendo, se é dentro de um órgão público ou não, ele vai entrar, fazer a mediação, começo, meio e fim, de uma forma tão técnica, que ele se torna neutro, imparcial independente de quem são as partes e de onde esteja fazendo.

Então, faço isso há 15 anos no Tribunal de Justiça, 15 anos dentro do fórum central, com a mediação e conciliação processual, conheço todos os advogados que vão para mediação, mas ajo de forma neutra e imparcial porque tenho um código de ética. A resolução 125 me dá um código de ética; a lei 13.340 me dá um código de ética, então, acredita o PL se não tem o municipal, utilizar o código de ética do SNJ ou fazer um código de ética para esse mediador. Mas ele é muito tranquilo o procedimento da mediação nesse instituto da imparcialidade e da neutralidade. Então, essa coisa da dúvida que possa surgir pelo munícipe ou pelo órgão ou quem seja numa mesa de mediação, conforme ela participar e vê de forma muito técnica essa atuação do mediador, ela percebe se está havendo a imparcialidade e a neutralidade dentro do procedimento da mediação. Mas se for o caso, dentro do PL se discute o código de ética para esse mediador, onde ele vai ter todo respaldo e ali até a penalidade daquele mediador, se se comportar de forma parcial e deixar de ser neutro dentro de uma mediação.

Agradeço a oportunidade. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Antes de encerrar, foi muito importante as considerações que o Toninho fez. Eu queria que você sentasse aqui e colocasse os principais pontos, porque se não fala no microfone não se registra nas notas taquigráficas.

Então, os pontos que você trouxe da dúvida acho que é importante ficar registrado.

O SR. TONINHO – Boa noite a todos. Em primeiro lugar, vou parabenizar pela Vereadora pelo projeto de lei, pela iniciativa do projeto de lei e pela iniciativa da audiência

pública também.

O Procurador Geral do Município já falou aqui, então, não tenho muito a acrescentar. O que posso dizer é que sou um grande entusiasta desses mecanismos, o próprio Luiz falou. Assim que foi publicado no Diário Oficial o projeto de lei, eu fui no seu gabinete, conversei com ele, quando saiu o substitutivo, a gente começou a trabalhar em cima dele. Na Procuradoria, a gente não conhecia essa versão que a senhora trouxe hoje, até para falar sobre ele, vou ter de estudar com calma, porque é uma grande responsabilidade para falar sobre a minuta de um projeto de lei.

Mas na sua essência, ele é fundamental, sem dúvida, talvez sejam necessários alguns ajustes como o próprio professor deve ter colocado na nota técnica. Uma iniciativa como essa é fundamental para que os procuradores do município tenham condições de nos seu dia a dia, no seu trabalho, conseguir fazer os acordos com segurança.

E vejo que o projeto de lei é muito abrangente. São litígios já judicializados ou não, também na forma administrativa. Então, isso abrange muitas situações que temos de pensar, como solucionar judicial ou extrajudicialmente. Já existe um Sejusc da Fazenda Pública, o Fórum Lopes Meirelles, não sei se a senhora já teve a oportunidade de ir lá. A Dra. Cintia Tomé, a coordenadora, já conversei com ela várias vezes. Temos alinhado para ter uma atuação, conseguimos fazer acordos lá, mas enfim, precisamos avançar muito e esse projeto de lei, se virar lei, vai ser muito importante para podermos trabalhar.

Mas mais do que pensar na administração pública enquanto parte numa negociação, seja direta ou por meio de um terceiro imparcial, ou seja, conciliação e mediação, acho importante para finalizar, enfatizar a atuação da administração pública enquanto mediadora de conflitos. Isso tem muita relação do que foi falado aqui do Sejusc que é um convênio da Prefeitura com o Tribunal de Justiça; todos os mediadores são da Guarda Civil Metropolitana que atende de graça a população fazendo mediação, quer dizer, resolvendo os problemas, primordialmente questões de família, mas não só. A Cohab é uma cliente assídua,

a cada 15 dias fazemos o mutirão Cohab. Então, os mutuários são convidados para irem resolver os seus problemas. Só no ano passado, foram mais de 350 conciliações realizadas no Sejusc da Prefeitura, que resultaram em quase 3 milhões de reais para a Cohab. E também as casas de mediação espalhadas pela Cidade também realizadas pela Secretaria de Segurança Urbana.

Cito mais dois exemplos: a Secretaria de Habitação possui uma comissão de mediação, não é judicial, relacionada a conflitos de regularização fundiária. Então, uma comissão liderada pela Márcia Terlize visita prédios ocupados no centro, nas periferias, imóveis e etc. e passam a dialogar, fazem uma mediação para que não haja o confronto, evitando ao máximo a desocupação com intervenção policial que não é o ideal. Está muito longe de ser o ideal. É um trabalho magnífico que muitos não conhecem.

E também as comissões de mediação de conflitos escolares. Desde 2015, uma lei municipal criou em todas as unidades educacionais da Prefeitura, estou falando que são mais de 1500, comissões de mediação escolar. Hoje em dia, o ambiente escolar é de pouco aprendizado. O professor fica mais tentando mediar conflitos do que efetivamente ensinando e os alunos aprendendo. Essa política pública já está criando resultados, quer dizer, criando comissões, nas quais os professores, os alunos, os pais podem dialogar e resolver esses problemas para evitar conflitos e propiciar um ambiente adequado para aprendizado.

Enfim, são várias as iniciativas que estão sendo realizadas pela Prefeitura e esse projeto de lei vem só para coroar essa iniciativa da Prefeitura de São Paulo.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. TONINHO – Ela perguntou uma coisa e falei sobre outra. Só para registrar no microfone a última pergunta sobre a questão da remessa necessária. Ela não se aplica nesse caso, quando há um acordo, não há remessa necessária, porque a Fazenda Pública concorda com aquela prestação que será obrigada. Esse acordo é homologado judicialmente, abrindo as partes mão de eventual recurso e o processo acaba ali e não há uma postergação

de discussão judicial. A não ser naquele caso que foi mencionado aqui, de eventual questionamento do Ministério Público, alguma ilegalidade naquele ato, seja administrativo, seja mesmo homologado judicialmente, mas são as exceções.

Muito obrigado. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Nós que agradecemos. Você falou mais do que necessário, foi espetacular. Trouxe complemento ao que foi falado, trouxe sua visão, acho que trouxe até novos aspectos que podemos trabalhar na lei. Foi muito bom, seria interessante, não somente você, mas em todos os órgãos que tenham interesse de marcar uma reunião no nosso gabinete para começarmos a discutir o projeto e ver como esse projeto pode ficar o mais perfeito possível para que a lei pegue. Acho que esse é o intuito.

Alguém quer falar?

O SR. ZIZO RIBEIRO - Janaína, parabéns pela audiência, a todos os especialistas. Eu tenho uma dúvida, eu não sou técnico, que seria com relação à pós-mediação. Vamos supor que o município entrou com uma ação contra a Prefeitura e na mediação foi feito um acordo em tantas parcelas. Existe algum mecanismo onde esse crédito que o município tem perante a Prefeitura seja utilizado naqueles impostos que o município tem para pagar à vista, como IPTU e outros impostos? Uma compensação.

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Esse instituto que estamos colocando os acordos e a transação, a compensação é outro instituto que faz parte do direito civil, é uma das modalidades. A gente não tratou mas é facultado ao Poder Público. Se no caso, na negociação, houver o interesse, a gente deixou aberto ao Poder Público, mas isso não está previsto na lei. Se os dois procuradores quiserem complementar.

O SR. - A gente recebeu umas propostas de um gabinete para fazer a compensação dos créditos tributários com o precatório do Município. Estamos analisando, e esperamos que no futuro possa ser apresentado um projeto nesse sentido, mas também precisa de muita concordância do Executivo, porque ele que vai dizer que está madura

a questão para fazer a compensação. Mas é um outro instituto que não está contemplado no nosso projeto de lei.

A SRA. PRESIDENTE (Janaína Lima) – Vamos continuar à disposição para qualquer outra dúvida que surgir. Temos de encerrar esta audiência pública. Muito obrigada pela presença de todos.

Nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a audiência pública. Muito obrigada. (Palmas)